



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

PORTARIA Nº 049/2026

Institui e disciplina a Comissão de Planejamento e Aplicação dos 40% (MDE), de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 714/2025, para planejar, acompanhar e avaliar a execução dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 11 a 19 e 31 da Lei nº 714/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento e Aplicação dos 40% (MDE), órgão colegiado de caráter técnico, responsável por planejar, acompanhar e avaliar a execução dos recursos destinados a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma da Lei nº 714/2025.

Art. 2º A Comissão Especial de Rateio terá a seguinte composição nominal, com indicação de titulares e suplentes, passando a integrar o colegiado a partir da publicação desta Portaria:

I – Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Titular: Jackson Santana Soeiro Silva, Coordenador Administrativo de Planejamento Educacional, CPF 810.512.393-20;

Suplente: Daniel Aires Costa, Vigia, CPF 404.494.833-04;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cidade e Transportes

Titular: Elizeu Gomes Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, Cidade e Transportes, CPF 926.164.103-20;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

Suplente: Valber Cutrim Amorim, Coordenador de Limpeza Pública, CPF 418. 567.593-34;

III – Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade

Titular: Wedson Garcia Abreu, Coordenador Tributário, CPF 610.539.203-69;

Suplente: Cristiane da Silva Everton, Secretaria Municipal Adjunta de Finanças, CPF 475.116.303-59;

IV – Secretaria Municipal de Controle e Transparência

Titular: Jonilza Silveira Cutrim, Secretária Adjunta de Controle e Transparência, CPF 749.353.643-00;

Suplente: André Luís Silva Azevedo, Chefe de Setor de Apoio Administrativo, CPF 611.607.883-40;

V – Poder Legislativo

Titular: Clebson De Jesus Silva Pinheiro, Vereador Municipal, CPF 834.139.873-72;

Suplente: Inaldo Silva Cutrim, Vereador Municipal, CPF 608.116.983-94;

VI – Conselho Municipal de Educação

Titular: Ednaura de Jesus Cutrim Meireles, professora, CPF 482.665.153-87;

Suplente: Arinelson Serra, Professor, CPF 606.745.213-82;

VII – Sindicato da Categoria

Titular: Gerlange Mendonça, Professor, CPF 404.504.063-34;

Suplente: Marlene Oliveira Correia, Professora, CPF 600181673-57;

VIII – Engenharia Civil

Titular: Kliynsmann Gonçalves Pinheiro, Engenheiro Municipal, CPF nº. 604.010.893-20;

§1º Ficam designados Presidente da Comissão **Wedson Garcia Abreu** e Secretário-Executivo, **Jackson Santana Soeiro Silva**, dentre os membros acima indicados, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei nº 714/2025.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

§2º O exercício na Comissão é considerado serviço público relevante, sem remuneração adicional.

§3º Em caso de vacância, impedimento ou suspeição, o suplente assumirá automaticamente, devendo a substituição definitiva ser formalizada por nova Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão, na forma do art. 13 da Lei nº 714/2025:

- I – Elaborar e propor ao Chefe do Executivo o Plano de Aplicação dos 40% (MDE), com metas, cronograma físico-financeiro e indicadores de resultado;
- II – Definir critérios de priorização de projetos, considerando segurança, acessibilidade, impacto pedagógico, urgência de manutenção predial e redução de riscos sanitários;
- III – Validar projetos básicos/termos de referência e estimativas de custo, com apoio técnico da Engenharia e da Contabilidade;
- IV – Acompanhar licitações, contratos e execuções relacionadas aos 40%, requisitando informações aos gestores setoriais;
- V – Monitorar indicadores de desempenho e aprovar relatórios periódicos de execução;
- VI – Assegurar a segregação contábil dos gastos e a conformidade com as normas de contabilidade pública e de transparência;
- VII – Propor ajustes no Plano de Aplicação, quando necessário, mediante justificativa técnica e publicação.

Art. 4º O Plano de Aplicação dos 40% (MDE) deverá observar o conteúdo mínimo e o prazo de publicação definidos no art. 14 da Lei nº 714/2025, incluindo diagnóstico, carteira de projetos, cronograma, indicadores, matriz de responsabilidades, governança e regras de transparência, compatibilizado com PPA, LDO e LOA.

Art. 5º A aplicação dos recursos dos 40% observará as vedações do art. 16 da Lei nº 714/2025, bem como as hipóteses elegíveis do art. 15, e seguirá integralmente a Lei nº 14.133/2021, conforme art. 17.

Art. 6º A execução financeira dos 40% deverá realizar-se com segregação contábil, conciliações mensais e classificação por projeto/ação, mantendo-se painel de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

transparência com Plano de Aplicação, licitações, contratos, medições, notas de empenho, ordens de pagamento, relatórios e indicadores, com proteção de dados pessoais, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 714/2025.

Art. 7º Todos os atos, documentos, decisões, publicações, ordens bancárias, comprovantes e relatórios integrarão o processo administrativo único dos precatórios do FUNDEF, para fins de auditoria e prestação de contas ao Controle Interno, ao Conselho Municipal de Educação, ao CACS-FUNDEB, ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, conforme cabível.

Art. 8º As reuniões serão convocadas pelo Presidente, com quórum mínimo de maioria simples, e terão atas circunstanciadas; as deliberações serão tomadas por maioria dos presentes, cabendo voto de qualidade ao Presidente em caso de empate. Aplicam-se as regras legais de impedimento e suspeição.

Art. 9º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **em 19 de fevereiro de 2026.**

Nilton Carlos Silva Everton

Prefeito Municipal

